



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 3/2021

Diamantina, 25 de maio de 2021.

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>						
<b>PA COPAM SLA Nº:</b> 2604/2021			<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento.			
<b>EMPREENDEDOR:</b>		Contek Engenharia S.A.			<b>CNPJ:</b>	27.183.425/0001-30
<b>EMPREENDIMENTO:</b>		Contek Engenharia S.A.			<b>CNPJ:</b>	27.183.425/0001-30
<b>MUNICÍPIO:</b>		Conceição do Mato Dentro/MG			<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS:</b>	<b>LATITUDE</b>			<b>LONGITUDE</b>		
	<b>GRAU</b>	<b>MINUTO</b>	<b>SEGUNDO</b>	<b>GRAU</b>	<b>MINUTO</b>	<b>SEGUNDO</b>
	18	52	51,32	43	23	47,59
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Peso 01						
<b>CÓDIGO:</b>	<b>Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017):</b>				<b>Classe</b>	<b>Critério Locacional</b>
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção (área útil de 0,988 hectare)				2	1

## CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

## REGISTRO:

**Marcos Vinicios Cardoso – Geólogo**

Elaboração do RAS e Estudo de Critério Locacional

CREA/MG 36221/D

ART nº MG20210250617

CTF/AIDA nº 189293

## AUTORIA DO PARECER

## MATRÍCULA

## ASSINATURA

Gabriela Monteiro de Castro – Gestora Ambiental

1318548-3

De acordo: Stênio Abdanur Porfírio Franco

1364357-2

Diretor Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 25/05/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Monteiro de Castro, Servidor(a) Público(a)**, em 25/05/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29917228** e o código CRC **198476F3**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0027049/2021-66

SEI nº 29917228



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

A empresa “CONTEK Engenharia S.A.” atua no ramo de edificações e construções de rodovias/ferrovias, e pretende exercer uma de suas atividades na Fazenda Terra Bom Jesus / Passa Sete, no município de Conceição do Mato Dentro – MG. Em 11/05/2021, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (EcoSistemas), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 2604/2021, instruído via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Em relação à propriedade de inserção do empreendimento, foram apresentados a Certidão de Registro do Imóvel, o cadastro no CAR/MG constando pelo menos 20% de Reserva Legal e o layout da empresa sobre o terreno.

Conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade objeto deste licenciamento é “Britamento de pedras para construção”, com área útil de 0,988 hectare, código B-01-01-5. O empreendimento encontra-se inserido na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço – zona de transição, incidindo critério locacional 1. Foram apresentados os estudos ambientais referentes ao critério locacional incidente.

A empresa possui contrato de prestação de serviço com o DEER/MG, para realização das atividades de pavimentação de 26 km da rodovia MG 010, entre Conceição do Mato Dentro e Serro/MG. O empreendimento do DEER/MG possui Licença Ambiental – Certificado LIC + LO nº 190, emitido em 30/10/2017, com validade de 10 anos e autoriza a instalação e a operação da atividade de “Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias”, conforme processo administrativo nº 10979/2006/002/2016, na qual está previsto a implantação e operação do canteiro de obras principal, conforme Parecer Único nº 1092804/2017. O material britado pela solicitante será utilizado na pavimentação dos 26 km da rodovia MG 010.

A área útil para implantação do empreendimento de britamento de pedras possui 0,988 hectares, e as instalações a serem edificadas ocuparão uma área de 0,20 hectares, sendo o restante, utilizado como pátio de depósito da canga a ser britada e pilha do rejeito do britamento. A área edificada constará de um almoxarifado, refeitório, instalação do grupo gerador e painel de controle.

O local foi escolhido para a implantação do britamento de pedras por tratar-se de área já antropizada, localizada à margem da MG 010, tendo como características o relevo plano, e já possuir estruturas implantadas para contenção de águas pluviais, bem como canaletas de drenagem, evitando a contaminação e assoreamento do manancial de água a jusante. O local objeto deste licenciamento foi utilizado pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A como canteiro de obras durante as pavimentações executadas por esta, e após a desativação vem sendo utilizado como depósito de brita e outros materiais. Outro motivo pela opção por instalar a sua unidade de britagem neste local seria pela proximidade do canteiro de obras principal utilizado pela empresa Contek, que está localizado a 2 km deste local e que fornecerá todo o apoio logístico necessário ao seu funcionamento.

A estrutura do canteiro de obras principal da Contek é composta de escritório, almoxarifado, oficina e laboratório. Existem também: um tanque de óleo diesel aéreo, com volume inferior 15 m<sup>3</sup>; dois tanques de produtos asfálticos, de capacidades aproximadas de 40 a 50 toneladas somados, assentados dentro de um tanque de contenção em alvenaria; depósito para óleo lubrificante/graxa, construído dentro de um tanque de contenção em alvenaria.

Foi informado que devido à pequena distância entre a instalação da britagem e o canteiro de obras já licenciado, a manutenção periódica das máquinas e caminhões, bem como os insumos utilizados para o funcionamento dos equipamentos (combustível e lubrificante), galpão para as máquinas e caminhões, serão todos realizados no canteiro de obras (ver planta de situação). Quando for necessário realizar manutenções corretivas emergenciais, fora da área do canteiro de obras, a área de atuação do mecânico deverá ser protegida com bacia de contenção ou lona, assim como realizar recolhimento dos



resíduos gerados no local, devendo ser dada destinação final adequada aos mesmos, por se tratar de substâncias ou resíduos perigosos.

O empreendimento contará com 7 funcionários, trabalhando em 1 turno de 10h, 6 dias por semanas durante 05 meses do ano.

Como insumos para operacionalização do empreendimento foram citados o minério de canga, fornecido pela Anglo American – Projeto Minas/Rio, na volumetria de 6000 m<sup>3</sup>/mês, e combustível diesel fornecido pela Petrobrás, na volumetria de 3000 litros/mês.

Em relação ao consumo hídrico foi informado o seguinte: a) para uso sanitário, em função do número de empregados, está estimado em 0,7 m<sup>3</sup>/dia. Será utilizado banheiro químico, e a sua manutenção será feita por terceiros, conforme contrato apresentado; b) para consumo humano, serão fornecidos galões de água mineral; c) para aspersão no pátio de minério, estimado em um consumo diário de 5m<sup>3</sup>, serão utilizados caminhões pipa, que captam água diretamente no Córrego Campinas, captação esta, devidamente autorizada por meio da Outorga nº 07293/2018, constante da Portaria nº. 1400596/2018 de 01/11/2018. Vale destacar que o britamento, atividade alvo do licenciamento, será a seco, não gerando qualquer tipo de efluente industrial.

Em relação à geração de resíduos sólidos, foi informado que o rejeito do britamento será disposto em pilhas, dotadas de sistema de canaletas com direcionamento de águas pluviais para as estruturas de contenção já disponibilizadas no terreno. Já os resíduos domésticos serão transportados diariamente para o canteiro de obras principal, onde será armazenado temporariamente até destinação final para o aterro controlado do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

Foram informados os seguintes equipamentos utilizados na operacionalização do empreendimento: 01 caminhão caçamba, 01 caminhão pipa, 01 pá carregadeira, 01 conjunto móvel de britagem, modelo ASTECA II 80x50, 01 gerador de energia Caterpillar, 03 correias transportadoras, 01 peneira vibratória de 2 decks e 01 compressor de ar estacionário.

As estradas e acessos ao empreendimento atualmente não são completamente pavimentadas, sendo informado que possuem sistemas de drenagem das águas superficiais derivando para bacias de decantação.

De acordo com as informações prestadas e polígonos apresentados não há necessidade de intervenção em vegetação nativa.

Foi informado no âmbito do LAS apresentado que não existem cavidades naturais subterrâneas na área solicitada pelo empreendimento, nem no seu entorno imediato, formado por um buffer de 250 metros de raio a partir da ADA pretendida.

De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA realizada em 24/05/2021 foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento encontra-se localizado no bioma Mata Atlântica; b) existe predominância das fitofisionomias de Floresta Estacional Semidecidual Montana; c) baixo potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas; d) localizado fora da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Caatinga, mas em na 'zona de transição' da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; e) localidade classificada como de Muito Alta Prioridade Para Conservação – Biodiversitas; f) localizado fora de áreas indígenas e quilombolas, bem como fora de áreas de restrição a terras quilombolas e indígenas (raio de 8 km); g) localizado fora de áreas protegidas (UC's) e zonas de amortecimento destas.

Os possíveis impactos ambientais identificados foram: a) emissões atmosféricas difusas durante a operação, pela emanação de gases veiculares e material particulado em suspensão. Medidas mitigadoras: manutenção periódica nos veículos e máquinas, controle de aceleração, vigilância



permanente, usos de EPI's, cursos de segurança no trabalho e aspersão das vias e praças de trabalho; **b)** geração de efluentes sanitários e oleosos nos banheiros químicos. Medidas mitigadoras: recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de responsabilidade da empresa contrata para locação dos sanitários químicos; **c)** geração de resíduos sólidos que deverão armazenados temporariamente e destinados para serviço municipal de coleta ou empresa autorizada para tratamento de acordo com a classe; **d)** ruídos e vibrações provenientes do funcionamento das máquinas e equipamentos. Medidas mitigadoras: uso de EPI's, instalação de amortecedores de borrachas e peneiras vibratórias; **e)** efluentes oleosos coletados pela 'caixa coletora - SAO' do canteiro de obras da empresa. Medidas mitigadoras: deverão ser recolhidos por empresas especializadas, contratada para tal; **f)** geração de estéril de canga com granulometria superior a 2,5 polegadas (classe IIB, inerte). Medidas mitigadoras: acumulação em pilhas de rejeito/estéril, com posterior aproveitamento – rebitamento.

Fundamentada nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Contek Engenharia S.A." no município de "Conceição do Mato Dentro/MG", pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**ANEXO I**  
**Condicionantes para a Licença LAS/RAS do empreendimento "Contek Engenharia S.A."**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação ou incremento da sinalização indicativa e de segurança das vias de acesso e do empreendimento como um todo.	45 dias a partir da concessão da licença.
03	Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da realização de manutenções periódicas nos acessos e no sistema de drenagem pluvial instalado (canaletas, bacias de decantação, etc.).	Semestralmente, durante a vigência da licença.
04	Apresentar certificados de treinamentos/capacitações de todos os funcionários do empreendimento envolvidos no processo de britamento.	90 dias a partir da concessão da licença.
05	Apresentar documentação comprobatória do tratamento e destinação final dos efluentes sanitários gerados nos banheiros químicos. Solicitar os relatórios da empresa contratante para prestar o serviço de locação de banheiros químicos ou móveis.	Semestralmente, durante toda a operação do empreendimento.



06	Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos a realização de manutenções periódicas nos veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento.	Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.
07	Apresentar relatório descritivo contendo a quantificação da utilização de caminhões pipa para aspersão hídrica dos pátios do empreendimento.	Semestralmente, durante toda a operação do empreendimento.
08	Apresentar comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos efluentes oleosos, bem como dos materiais contaminados por estas substâncias, como estopas, embalagens, etc.	Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO II**  
**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada**  
**do empreendimento “Contek Engenharia S.A.”**

**1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída das Caixas SAO do canteiro de obras principal da CONTEK	DBO, DQO, PH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	<u>Semestral</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**2. Resíduos Sólidos**

**A) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



**B) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Geral	Quantidade Armazena da	

(\*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

**Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.